



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 2.082

DE 04 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E AFINS DE CIRCULAR NO CENTRO HISTÓRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei de autoria dos Nobres Vereadores, CLAUDINEI FORATI SILVA-PR; LUCINETE SOUZA SILVA -PR-; ELIAS TEIXEIRA DE AGUIAR -DEM- E JOÃO CARLOS SPÍNULA -PPS:

Art.1º- Fica proibido o ingresso, circulação ou permanência de veículos automotores e afins, no centro histórico do município de Iguape, durante as sextas-feiras, sábados e feriados.

Parágrafo único- Fica estabelecido o horário de 21 horas às 04 horas para determinada proibição.

Art.2º- Deverá o Poder Executivo, criar dispositivos para o fechamento do centro histórico e devida fiscalização.

Parágrafo único- Considera-se Centro histórico toda a extensão em volta da Praça da Basílica, tendo como bloqueios, a entrada da Basílica, Saída da Praça da Basílica, Funil, entre outras que acharem necessário para o fechamento do centro histórico.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 04 DE JULHO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal